Do Estado Keynesiano para o Estado Schumpeteriano na Transição Pós-Fordista: crítica às hipóteses de Jessop

Wagner Leal Arienti

This critique of Jessop's hypotheses on post-Fordist state aims, first, to introduce and criticise them and, second, to assess their aplication to guide analysis of national state reform. Based on regulation approach, the Keynesian and welfare state is taken as the ideal type state that underpinned the Fordist accumulation regime and mode of regulation until 1970s. In order to response to the crises of Fordism and Keynesian state, new variables have arisen and new policies have been directed to reform state apparatus and policies. The Jessop's main hypothesis is that new state roles and forms are emerging and that a 'hollowed-out' Schumpeterian workfare state is the best form to support dynamic variables in the post-Fordist transition. In spite of pointing out some problems of Jessop's analysis, the paper calls attention for the heuristic values of his hypotheses on post-Fordist state and their potentialities to guide case studies.

I- Introdução:

O presente *paper* tem o objetivo de apresentar, criticar e avaliar as hipóteses de Jessop (1993), (1994 a), (1994 b), (1998) para a trajetória de reforma do Estado e o novo papel e forma do Estado capitalista. As hipóteses de Jessop são instigantes pois estão baseadas em ambas uma interpretação da história recente do capitalismo e uma projeção do Estado no futuro próximo de acordo com a abordagem teórica da regulação capitalista e com teorias neo-marxistas sobre autonomia do Estado capitalista.

A proposição de Jessop é de que o Estado que emerge das várias experiências de reforma sobre sua estrutura e redirecionamento de suas ações tem características diferentes do Estado que foi construído nas economias desenvolvidas, mas também com alguns traços em economias em processo acelerado de industrialização, nos trinta anos após a II Guerra Mundial. Este Estado que se combinou estruturalmente com o período fordista de acumulação de capital e regulação econômica e social, de acordo com a interpretação regulacionista, entrou em crise na década de 1970 e nas décadas seguintes foi objeto de várias reformas na tentativa de superar sua crise econômica e política e, também, de se combinar com as novas forças dinâmicas que dominam a economia e o novo contexto econômico. Construíndo suas hipóteses em termos de tipo ideal de Estado e procurando ousadamente contrastar os dois tipos de Estado, Jessop propõe que, dado que o Estado keynesiano e do regime de bem-estar social foi o tipo que se combinou estruturalmente e estrategicamente com o regime de acumulação e modo de regulação fordista, o Estado schumpeteriano e do regime social pró-trabalho tem a tendência de se combinar com as variáveis pós-fordistas.

Dado o valor heurístico das proposições de Jessop, a crítica e avaliação de suas hipóteses serão feitas levando em consideração seu potencial de orientar análises sobre experiências de reforma do Estado. O trabalho é apresentado com as seguintes seções, após esta introdução. A seção II apresenta uma visão da formação e crise do regime de acumulação fordista e do Estado keynesiano e do surgimento de novas variáveis que caracterizam a transição pós-fordista. Seção III apresenta as hipóteses de Jessop para o Estado schumpeteriano, considerado como a síntese da melhor estrutura e estratégia estatal de apoio às variáveis pós-fordistas. A seção IV apresenta críticas a estas hipóteses e a seção V faz uma avaliação da utilização destas hipóteses como referencial para análises de experiências de reforma do Estado.

II- Fordismo e Estado Keynesiano: formação, crise, transição e reforma

Da perspectiva do final do século XX, pode-se afirmar que nos últimos trinta anos houve mudanças significativas nas economias capitalistas. Em termos gerais, os indícios de crise na tumultuada década de 1970 e o surgimento de novos elementos e relações nas décadas de 1980 e 1990 permitem a identificação de uma transição, já em longa marcha, do padrão de crescimento do pós-guerra. Estas mudanças abrangem desde novas tecnologias de produção e produto, novas formas de organização da produção, novas formas de concorrência, ampliação e aceleração das relações comerciais e financeiras internacionais, todas com impacto sobre o contexto econômico nacional e internacional, até mudanças nas relações de força entre grupos sociais, novas estratégias de hegemonia política, reformas nos Estados nacionais e novas relações inter-governamentais e internacionais, todas com impacto sobre o contexto político e social. Aceita-se sem maiores discussões neste paper, o corte analítico na história recente das economias capitalistas desenvolvidas que apresenta a década de 1970 como revelando crises no padrão de crescimento do pós-guerra e as décadas de 1980 e 1990 como revelando novos elementos e relações (ou mesmo velhos elementos em novas relações) direcionadas estrategicamente para superar crises anteriores e, eventualmente, formar um novo padrão relativamente estável de crescimento. A presente seção seguirá as análises sobre este período baseadas na abordagem regulacionista.

Nesta abordagem houve a formulação de conceitos novos e sua aplicação analítica na tentativa de empreender uma nova interpretação da história das economias capitalistas no pós-guerra. Nas análises regulacionistas, o fordismo está

relacionado a aplicação dos conceitos de regime de acumulação e modo de regulação na análise da dinâmica econômica e social dos países desenvolvidos nos trinta anos após a II Guerra Mundial. Neste sentido, fordismo é uma referência muito mais ampla do que a revolução organizacional realizada por Henry Ford. A combinação de produção e consumo em massa do regime de acumulação fordista envolveu não somente a difusão do método de produção de Henry Ford para vários setores e economias nacionais mas também, e principalmente, novos compromissos salariais e de classe, ampliação das ações estatais e reorientação das políticas econômicas, reformas nas relações econômicas internacionais e novos hábitos culturais. No período de pós-guerra, a combinação contingente de estruturas econômicas e sociais obteve relativo sucesso na redução da instabilidade econômica e no controle das tensões sociais nas economias capitalistas avançadas, formando o regime de acumulação e modo de regulação fordista.

Os Estados nacionais são considerados nas análises regulacionistas uma das formas constitutivas do modo de regulação. No período de trinta anos do pós-guerra, os Estados cumpriram três importantes funções na sustentação do regime fordista, o que pode caracterizá-los como Estados fordistas. Pelo lado da oferta, coube ao Estado o investimento em infra-estrutura para a ampliação da produção e circulação de bens de consumo duráveis, carro chefe da indústria tipicamente fordista. Pelo lado da demanda, o Estado adotou políticas keynesianas para garantir uma demanda efetiva sempre próxima ao pleno emprego. Apesar do enfoque tipicamente keynesiano, houve variações nacionais em relação ao tipo de gastos públicos, com os governos socialdemocratas concentrando em gastos sociais e o governo americano, envolto na guerra fria, concentrando em gastos militares. Pelo lado do controle social, a regulação dos conflitos se realizou tanto pela garantia estatal a acordos corporativos que constituíram um compromisso salarial de vincular aumento de salários a inflação e produtividade, quanto pela ampliação da proteção legal ao trabalhador dado pela legislação trabalhista e pela formação de um sistema de seguridade social ao trabalhador e em políticas sociais aos cidadãos. A expansão dos gastos sociais em seguridade social, como seguro desemprego, distribuição de aposentadorias e pensões, possibilitou a concessão de salário indireto que permitiu, de um lado, a integração de vários grupos da classe trabalhadora na sociedade de consumo em massa e, de outro lado, o controle social para a regulação da ordem capitalista.

O Estado capitalista, com sua autonomia política e institucional, que se

construiu principalmente nas economias desenvolvidas no período do pós-guerra e se articulou com os demais fatores tipicamente fordistas, tem características que podem ser sintetizadas como keynesianas, ao justificar gastos estatais com impactos tanto pelo lado da oferta quanto pelo lado da demanda e também para financiar a formação do regime de bem-estar social. Na proposição de Jessop, o tipo ideal de Estado fordista, embora sujeito a diversas variações nos casos históricos, foi o Estado keynesiano e do bem-estar (*Keynesian welfare state*).

Vários indicadores apontam para a crise do regime de acumulação e modo de regulação fordista nos meados da década de 1970, ver Lipietz (1986) e Vroey (1984). A estagflação das economias desenvolvidas na década de 1970, o rompimento dos pontos centrais do acordo internacional de Bretton Woods, a crescente reivindicação salarial de trabalhadores sindicalizados além do controle do Estado e da moderação esperada pelos capitalistas, a rebeldia da juventude de classe média aos padrões de produção e de cultura tipicamente fordistas, a decisão autônoma da OPEP de elevar o preço do petróleo, a crise fiscal que atingiu quase todos os governos nacionais e a crise da dívida externa de vários países em desenvolvimento são exemplos de acontecimentos que, do final da década de 1960 a início da década de 1980, provocaram um enfraquecimento na ordem econômica e social esperada do regime de acumulação e modo de regulação fordista.

As tentativas de solução da crise do fordismo via uma expansão das políticas keynesianas levaram, para a economia, inflação e pequenos resultados no combate a recessão e, para os governos nacionais, crescente déficit e endividamento público. A partir da segunda metade da década de 1970, houve um gradual deslocamento do comprometimento com políticas ativas de combate ao desemprego e uma maior preocupação em reduzir a inflação, Bleaney (1985, p. 161). Desta forma, assim como houve uma virtuosa combinação entre regime de acumulação fordista e Estado keynesiano e do bem-estar, houve também um mútuo enfraquecimento e realimentação da crise do fordismo e crise do Estado keynesiano.

Quanto tempo esta crise se prolonga e quando surge uma nova fase da acumulação capitalista? Podemos encontrar diversas respostas para estas perguntas. Para autores que centram sua análise nas relações básicas capitalistas, o capitalismo permanece o mesmo com suas crises periódicas refletindo suas contradições e tendências, Gough (1992). Os autores que centram a análise nas mudanças técnicas e organizacionais no processo de produção saúdam as inovações da automação como

elemento chave para flexibilizar a rigidez do fordismo e iniciar uma nova era de acumulação flexível, como no caso de Piore & Sabel (1984). A combinação de globalização do movimento de mercadorias e capitais e desregulamentação estatal permitiu uma orientação das decisões econômicas mais pelos sinais de mercado do que pela regulamentação estatal e, por isso, também foi saudada pelos liberais como novas condições e novo contexto para um maior dinamismo na acumulação de capital. Dependendo da ênfase dada pelos autores, vários novos elementos podem ser identificados como mecanismo chave de uma nova fase da acumulação nas economias capitalistas.

Uma questão para os regulacionistas é se estes novos elementos, surgidos na década de 1980 e 1990, conseguem dar um novo dinamismo a acumulação e com isso superar a crise do fordismo e, subsequentemente, conseguem se articular de forma a configurar um novo regime de acumulação e modo de regulação. A resposta dada por Jessop (1992, p. 60) é que este período caracteriza-se por uma transição em que a combinação das estruturas fordistas não funcionam mais no seu esperado papel regulador e novas estratégias são formuladas para transformar instituições e estruturas visando tentativamente superar as contradições e crises do fordismo. Sendo assim, pós-fordismo pode ser entendido como as novas variáveis e novas relações que surgem das estratégias bem sucedidas de superação da crise do fordismo. Mas há ainda grande dúvida se estes novos elementos que superam a crise do fordismo combinam-se em um novo regime de acumulação e modo de regulação. Como colocado por Arrighi, "(a) maioria dos 'regulacionistas' é agnóstica quando se trata de prever qual será o sucessor do fordismo-keynesianismo ou, a rigor de saber se algum dia haverá outro regime de acumulação com um modo apropriado de regulação" (1996, p. 2). Portanto, pós-fordismo é visto como uma transição, onde o principal é perceber os novos elementos que superam as estruturas fordistas que estavam em crise.

Passados quase vinte anos desta transição, pode-se fazer duas perguntas para orientar a análise. Primeiro, se já há, na trajetória de transição, a consolidação de variáveis e dominância de relações que indicam a superação das estruturas fordistas passadas e, partir daí, pode-se arriscar a identificação de estruturas pós-fordistas. Um critério para identificar a importância e a permanência destes novos elementos na dinâmica capitalista contemporânea está em verificar, a partir das estratégias de empresas e de reorientações de política econômica dos governos nacionais, a

formação de novos elementos e relações que mostram vantagens competitivas frente a típicas organizações fordistas e, concomitantemente, superam as contradições e crises do fordismo. Segundo, se estes novos elementos e relações podem contribuir para a formação de um novo regime de acumulação e modo de regulação ou se possuem problemas na sua co-evolução e possíveis tensões em suas combinações e, com isto, mantendo ainda indefinido a possibilidade de um novo modo de regulação.

Sobre os elementos da transição pós-fordista, o *paper* se concentrará apenas na discussão das novas formas e papéis do Estado introduzidos pelas várias políticas de reforma.

Os Estados nacionais, de forma geral e quase generalizada entre as economias capitalistas desenvolvidas e em desenvolvimento, passaram por uma severa crise financeira na década de 1970 e 1980. Além disso, as políticas econômicas keynesianas, o aparelho estatal de oferta de bens e serviços e o sistema de bem-estar social foram identificados, principalmente na crítica neo-liberal, como elementos que traziam pesado ônus a situação financeira delicada dos Estados. Identificou-se também o tamanho do aparelho estatal como excessivo, a burocracia estatal como ineficiente e suas ações tanto produtiva como regulamentadora como obstáculos que emperravam novas estratégias transformadoras das demais estruturas fordistas. O Estado keynesiano e do bem-estar foi identificado como elemento central da regulação fordista e, por consequência, da crise do fordismo. Por isso, tornou-se alvo de várias estratégias e, de fato, passou por substanciais reformas nas décadas de 1980 e 1990 que, embora longe de eliminar ou mesmo reduzir suas funções econômicas básicas, proporcionou transformações em seu papel e forma.

As mudanças na política econômica a partir da segunda metade da década de 1970 e nas estruturas estatais ocorridas nas décadas de 1980 e 1990 promoveram várias reformas nos Estados nacionais. Pode-se fazer uma análise deste processo de reorientação e reestruturação do Estado tendo como referencial a estratégia de decomposição das suas características keynesianas. Posto isto, pode-se distinguir quatro tipos de reforma.

A primeira reforma foi orientada para lidar com a crise financeira dos Estados e com os desequilíbrios macroeconômicos. A recomendação típica foi de restrição fiscal e monetária, o que reduziu as características keynesianas das políticas econômicas e deslocou a manutenção do pleno emprego como prioridade dos governos nacionais. As políticas que caracterizam este primeiro tipo de reforma foram

dirigidas para lidar a curto prazo com a crise do regime de acumulação fordista e com a crise financeira dos Estados fordistas. Este tipo de reforma pode ser identificado com a fase de implementação de políticas monetaristas na segunda metade da década de 1970. Teve mais o efeito de destruir as características keynesianas do Estado fordista do que em construir uma alternativa.

No segundo tipo de reforma, houve preocupação em avançar as reformas no sentido de transferir para as empresas privadas a oferta de bens e serviços. Conjugado ao objetivo de curto prazo de resolver os problemas financeiros do Estado, houve também o objetivo de introduzir uma lógica de rentabilidade privada na produção e de regulação mercantil no consumo de bens ofertados, previamente, pelas unidades estatais e de esperar um aumento de eficiência não só na produção destes bens mas de toda a economia. Esta orientação deu início ao processo de privatização das empresas estatais. Como um desdobramento destas medidas, houve uma mudança na forma de atuação das unidades estatais com uma ação regulamentadora da concorrência nas atividades relacionadas ao consumo coletivo ou a monopólios naturais encampadas pelas empresas privadas. Assim, em sequência ao processo de privatização houve reforma do aparelho do Estado na direção da criação de agências regulamentadoras. Estas medidas provocaram mudanças no Estado fordista com deterioração do aparelho de intervenção pelo lado da oferta.

O terceiro tipo de reforma é caracterizado pelas novas estratégias dirigidas a mudanças na produção de bens e serviços públicos e sociais que permaneceram sob responsabilidade estatal. As medidas foram direcionadas para a introdução de novos critérios de eficiência. Houve também a tentativa de introduzir uma dupla face de financiamento: parte financiada com transferências estatais e parte pela venda de serviços ao mercado. Pode-se identificar estas medidas com a proposta de reforma administrativa e patrimonial de criação de instituições públicas mas não necessariamente estatais, tal como apresentado e defendido por Bresser Pereira (1996, p. 284). Estas medidas foram uma tentativa de modernização pós-fordista da administração pública, isto é, de introduzir modos de gerenciamento e controle nos moldes da nova organização pós-fordista de produção utilizada pelas empresas privadas. Bresser Pereira (1997), (1998) defende este tipo de reforma dentro da visão de que promove a mudança de uma administração burocrática para uma administração mais preocupa com resultados, O objetivo é aumentar a produtividade do setor público estatal, acreditando assim na contribuição para a redução de seus custos e

aumentar sua eficiência.

As reformas no regime de bem-estar social, que podem caracterizar o quarto tipo de reforma, procuraram reduzir gastos, acabar com as transferências orçamentárias, aumentar a produtividade de seus serviços e impor critérios atuariais para a concessão de benefícios. Houve problemas diversos na sua implantação. Primeiro, pela própria dificuldade de operacionalização de critérios típicos de rentabilidade privada para a produtividade e eficiência de serviços públicos. Houve conflitos entre a visão gerencial e financeira propondo corte de despesas e a visão jurídica de manutenção de benefícios por considerá-los direitos adquiridos e legalmente constituídos. Segundo, houve resistência dos grupos sociais que tiveram a sua situação econômica fragilizada no mercado de trabalho da economia em transição e, como reação, impuseram obstáculos ao avanço das reformas no regime de bemestar social que poderiam cortar alguns benefícios.

De modo geral, pode-se dizer que as experiências de reforma estatal apresentaram uma trajetória de destruição dos aparelhos estatais de apoio ao regime de acumulação fordista, de desfiguração das características keynesianas da política econômica e de rompimento do compromisso social do regime de bem estar. Uma questão que se coloca é se paralela ou subsequentemente à destruição do Estado fordista-keynesiano houve a construção de um Estado pós-fordista, isto é, a formação ou reforma da estrutura estatal funcionalmente adaptada ao novo ambiente econômico de fluxos e mercados globais e a orientação de política econômica estrategicamente direcionada para o apoio às variáveis pós-fordistas, que estão dando um novo estímulo a acumulação de capital. Outra questão refere-se a contribuição das novas estruturas estatais para a formação de um novo modo de regulação que, por sua vez, lide com as contradições e tensões geradas pelo novas formas de acumulação.

As hipóteses de Jessop sobre o perfil do Estado pós-fordista podem contribuir para responder estas questões e, por ventura, servir de referencial para análise das experiências de reforma e discussão da trajetória futura do Estado. Cabe, portanto, apresentar e avaliar estas hipóteses.

III- As hipóteses de Jessop para Estado pós-fordista

Jessop (1993) apresenta quatro hipóteses para a nova forma e novo papel econômico do Estado pós-fordista. Primeiro, "há uma tendência de mudança do

Estado keynesiano e do bem-estar (onde este foi estabelecido) para o Estado schumpeteriano e do pró-trabalho". Segundo, os Estados nacionais em economias avançadas estão sujeitos a três tipos de deslocamento de poder e esvaziamento de sua capacidade, o que Jessop chama de 'hollowing out'. Terceiro, "estas tendências estão relacionadas, nas economias desenvolvidas ocidentais, à transição do fordismo para o pós-fordismo" (p. 7). A quarta hipótese condensa as hipóteses anteriores e faz a proposição de que o Estado schumpeteriano e do pró-trabalho é a melhor forma de Estado para o pós-fordismo.

Na proposição destas hipóteses sobre as transformações na forma e papel dos Estados, Jessop está preocupado com duas funções básicas esperadas dos Estados capitalistas. Primeiro, o apoio do Estado capitalista para assegurar condições para a valorização do capital. Segundo, o apoio do Estado capitalista para assegurar condições, tanto econômicas quanto sociais, para a reprodução da força de trabalho. A transformação de um tipo ideal de Estado keynesiano para um também tipo ideal de Estado schumpeteriano indica uma mudança no apoio a valorização do capital. A transformação do sistema de seguridade social do regime de bem-estar para o regime do pró-trabalho indica mudança nas ações estatais para a reprodução da força de trabalho e, por extensão, do controle político da classe trabalhadora (Jessop 1993, p. 17). Adicionalmente, a estrutura estatal deve se adaptar ao novo contexto econômico que, por sua vez, impôs deslocamentos de poder. A reforma do Estado deve ocupar os novos centros de poder. Estas hipóteses partem da idéia de que transformações no Estado para desempenho destas funções típicas do Estado capitalista são necessárias para uma melhor combinação das políticas e ações estatais com os elementos que deram uma nova dinâmica à acumulação de capital na transição pós-fordista. Espera-se, ainda de acordo com Jessop, que as reformas em direção a este tipo ideal de Estado pós-fordista contribuam para a formação de um regime de acumulação e modo de regulação que articule estes novos elementos de forma economicamente mais dinâmica e estável e socialmente menos tensa.

Cabe, também, fazer uma apresentação dos argumentos para a construção destas hipóteses sobre o tipo ideal de Estado pós-fordista. Esta seção se concentrará na apresentação dos aspectos substantivos de sua proposta, sem discutir os problemas metodológicos.

Posto que o contexto econômico não é mais dominado pelo conjunto de economias nacionais altamente protegidas e com pouca integração, típico do período

fordista, mas sim economias nacionais mais integradas e mercados mais globais, as políticas keynesianas de expansão de demanda para garantir o pleno emprego perdem muito de sua eficácia. Em termos de política econômica ideal, a perseguição de objetivos macroeconômicos nacionais não se realiza mais pela utilização de instrumentos de ação direta sobre a demanda agregada mas, de forma indireta, como resultado esperado dos benefícios da inserção da economia nacional na economia global. Há também um deslocamento do objetivo do pleno emprego como prioridade de política econômica para uma ênfase maior em criar condições de competitividade para empresas nacionais nos mercados globais.

Neste contexto, as estratégias de integração à internacionalização da economia são direcionadas para a capacitação das empresas nacionais para a competição global e, de forma suplementar, para a atração de investimentos internacionais para que empresas globais tenham unidades na economia nacional e se relacionem com empresas nacionais. Frente aos novos paradigmas tecnológicos, organizacionais e concorrenciais, considerados elementos típicos da transição pós-fordista, cabe ao Estado não somente criar condições para uma melhoria da competitividade sistêmica mas também dar apoio a competitividade setorial e empresarial. Políticas tipicamente schumpeterianas seriam aquelas que atuariam pelo lado da oferta para promover a ampliação da capacidade inovativa das empresas e sua difusão para as cadeias de produção e, com isso, aumentar seu poder competitivo em mercados de grande concorrência. São políticas de oferta diferentes das políticas fordistas desenvolvimentistas, que estavam relacionadas a formação da infra-estrutura na cadeia de produção e circulação, pois visam dar maior competitividade a toda a cadeia de produção ao capacitar seus vários elos para inovações tecnológicas e organizacionais, flexibilidade de produção e diversificação de produtos. Os fatores sistêmicos de competitividade estão também relacionados a formação e desenvolvimento de um sistema nacional de inovações e formação de parcerias entre organizações estatais e privadas para aproveitar e desenvolver vantagens comparativas regionais e locais. Para cumprir este novo papel há necessidade de formulação e implementação de políticas de desenvolvimento industrial e tecnológico. Este seria o caráter schumpeteriano das políticas do Estado pós-fordista.

Em paralelo às políticas do lado da oferta para incentivo da capacidade de inovação das empresas, as reformas do Estado devem agir também sobre a reprodução da força de trabalho não apenas para lhe dar qualificação adequada às novas

tecnologias, mas também para dar maior flexibilidade e menor custo para as empresas. Isto significa procurar mudar a política trabalhista e social do regime do bem-estar que introduziu rigidez na relação de trabalho e custos adicionais para as empresas e as finanças estatais. A estratégia é subordinar a política social às demandas empresariais por maior flexibilidade: (i) uma força de trabalho mais flexível, isto é mais adaptada a multiplicidade de tarefas exigidas pelas novas tecnologias e nova organização da produção, (ii) um mercado de trabalho mais flexível, isto é menos regulamentado pelo governo e de resposta mais rápida e menos onerosa às necessidades ora de contratação ora de dispensa frente às variações de vendas, e (iii) uma flexibilização, para baixo, nos custos indiretos da mão de obra, isto é, uma reforma na legislação trabalhista e previdenciária com provável diminuição de benefícios, tendo em vista as necessidades de comprimir custos empresariais frente as pressões competitivas. Isto significa utilizar a política social para alcançar uma maior competitividade tanto por meios dinâmicos e estruturais, de adaptação da mão de obra aos requisitos de flexibilização da produção, quanto por meios espúrios, de redução de salários diretos e indiretos. Há claramente uma mudança na política social de uma prioridade da distribuição de renda do regime de bem-estar para uma visão mais produtivista e preocupada com a competitividade do regime pró-trabalho.

As novas funções esperadas pelo Estado schumpeteriano e do pró-trabalho não podem ser desempenhadas por uma estrutura com centralização de poder e concentração de capacidades operacionais típicas do Estado fordista. Por um lado, a estrutura do Estado fordista se tornou excessiva, com seu aparato institucional e operacional amplo de intervenção na economia formado por empresas estatais e agências de planejamento, e desnecessária e insuficiente, frente aos novos objetivos que requerem outros instrumentos de políticas. Em vista disto, não basta apenas reformar o Estado com a destruição do aparato tipicamente fordista-keynesiano mas também construir um aparato para lidar com estas novas demandas e se adaptar ao novo ambiente econômico e seus novos focos de poder. De acordo com Jessop (1993, p. 22), a tendência é de formação de um "hollow state", tal qual as empresas transnacionais do tipo "hollow corporations" em que a unidade central mantém as funções decisórias e as unidades operacionais estão dispersas territorialmente. Apesar do Estado manter suas típicas funções capitalistas de soberania, de apoio a acumulação e de hegemonia política e controle social, o desempenho destas funções

em um novo contexto impõe um deslocamento de poder, por exemplo da esfera nacional para a internacional, e uma descentralização operacional, por exemplo do governo central para os governos locais. Jessop identifica três tendências de deslocamento e de divisão do poder estatal que tendem a um "esvaziamento" (hollowing out) do Estado.

Primeiro, há um deslocamento do poder "para cima", do Estado nacional para organizações internacionais e inter-governamentais. Frente a uma economia globalizada, os Estados nacionais perdem muito de sua autonomia para controlar e coordenar a movimentação de capitais que pode afetar a sua economia nacional. A tentativa de ordenação da dinâmica da economia internacional é feita por organizações multilaterais, como o FMI e BIRD, ou instituições intergovernamentais, como o Grupo dos Sete, que excluem a influência e participação de vários governos nacionais, como é o caso dos países em desenvolvimento.

Segundo, diz respeito ao deslocamento de poder "para baixo", do Estado central para as esferas regionais e locais. A política de competitividade deve levar em consideração as vantagens comparativas regionais, a formação de *cluster* locais e de sistemas locais de inovações. Dado a busca da competitividade pela inovação e diferenciação, deve-se considerar as especificidades regionais e locais. Neste aspecto, as esferas mais descentralizadas de poder tem maior conhecimento e maior capacidade de operação para implementar políticas industriais.

O terceiro movimento é o deslocamento de poder "para fora" e envolve a formação de redes horizontais de poder – internacional, regional e entre governos e organizações da sociedade civil. Este movimento está apresentado de forma mais clara em Jessop (1998), quando identifica uma tendência de "internacionalização dos regimes de formulação de política" que, de forma diferente do primeiro movimento de esvaziamento do poder do Estado nacional, tem a participação e influência dos governo nacionais nas instituições inter-governamentais, na formulação de estratégias transnacionais e de ação internacional conjunta, como é o caso do Mercosul, Nafta e Comunidade Européia. Em nível intra-nacional, há uma tendência do governo central de formar parcerias com organizações governamentais regionais e locais e instituições da sociedade civil, como associação de empresários, universidades e sindicatos para aumentar sua capacidade de ação. Neste movimento, o governo central perderia poder, o que Jessop denomina "deslocamento do governo para a governaça" (1998, p. 34), para uma maior eficiência na implementação de

sua estratégia.

Jessop (1993), (1994b) propõe ainda que pode haver várias alternativas em termos de estratégia e regime político para formação do Estado schumpeteriano. Mais uma vez baseado nas várias reformas estatais experimentadas tentativamente nos últimos vinte anos, e com vários erros e acertos, por governos com ideologias e estratégias políticas diferentes e frente também a diferenciados suportes institucionais e resistências políticas, Jessop (1993, pp. 28-31), (1994b, p. 266-8) propõe uma tipologia da forma política do Estado schumpeteriano e do pró-trabalho: neo-liberalismo, neo-corporativismo e neo-estatismo.

A possibilidade de se utilizar uma das três estratégias de ação em diferentes áreas de atuação e em diferentes momentos permite a combinação de estratégias para a reforma do Estado e, por sua vez, dificulta a identificação destas formas puras de atuação do Estado. A discussão sobre qual estratégia pode ser mais eficiente para direcionar a reforma do Estado para os papéis e formas acima propostos deve ser feita em um nível mais concreto pois depende de várias características das economias nacionais. O que a hipótese de Jessop propõe é ter um parâmetro para avaliar estas estratégias, colocando um objetivo determinado. A questão para análise das reformas do Estado desloca-se da discussão se as estratégias foram eficientes apenas na destruição dos alicerces do Estado fordista-keynesiano para a discussão se as estratégias foram eficientes também na construção de um Estado pós-fordista, tal qual proposto acima.

O valor heurístico das hipóteses de Jessop está também em servir de parâmetro para a análise e avaliação do Estado que está sendo construído ao longo das reformas. Se é um Estado disciplinado macroeconomicamente e eficiente microeconomicamente em co-evolução mas pouco articulado com a economia pósfordista ou se há a formação de um Estado estruturalmente capacitado e estrategicamente orientado para apoiar a nova dinâmica de acumulação de capital baseada em variáveis pós-fordistas e funcionalmente adaptado ao novo contexto econômico e político.

IV Problemas e críticas à noção de Estado pós-fordista:

Em parte, as hipóteses de Jessop para Estado pós-fordista foram construídas a partir das observações das reformas realizadas por governos e que se mostraram mais bem sucedidas não somente na superação da crise do fordismo e da crise do Estado

keynesiano mas também no apoio às variáveis pós-fordistas. Em parte estas hipóteses também foram construídas a partir de uma visão otimista de Jessop sobre a possibilidade de um novo regime de acumulação que reuniria os principais paradigmas pós-fordistas. Os inúmeros problemas metodológicos de se trabalhar com hipóteses que foram construídas a partir de uma avaliação das experiências históricas e de uma perspectiva teleológica de pós-fordismo e , depois, encaixá-las em um modelo de tipo ideal de Estado pós-fordista, tal qual feito em Jessop (1993), (1994 a) e (1994b) não serão discutidos, apesar de sua relevância.

Apesar de Jessop construir suas hipóteses baseado nas abordagens regulacionistas da acumulação capitalista, o principal questionamento a suas hipóteses vem da aplicação dos principais conceitos regulacionistas. As questões são se as reformas do Estado em direção ao Estado schumpeteriano e do regime social pró-trabalho podem contribuir para a formação de (i) um regime de acumulação pósfordista e (ii) um novo modo de regulação social da acumulação de capital. Na verdade Jessop é ambíguo na aplicação de tais conceitos para a construção de suas hipóteses. Ora, em um nível elevado de abstração, trabalha com a formação de um regime de acumulação pós-fordista e a contribuição do Estado schumpeteriano para reforçar a estabilidade macroeconômica. Ora, em um nível mais intermediário e examinando as possibilidades de casos concretos próximos ao seu tipo ideal, ressalta o caráter de transição do pós-fordismo e as dificuldades concretas para a construção de um novo regime de acumulação e modo de regulação. As principais críticas devem-se a não considerar algumas possibilidades que dificultam a formação do regime de acumulação e modo de regulação, mesmo em nível elevado de abstração.

A primeira questão refere-se a possibilidade do Estado schumpeteriano se combinar com os paradigmas pós-fordistas e constituir uma rede de determinações que garantiria condições mais propícias e estáveis para a acumulação de capital em bases nacionais, como esperado em um regime de acumulação. Como exposto, as características do Estado schumpeteriano estariam voltadas para dar melhores condições e capacidades para as empresas em uma economia nacional de competirem internacionalmente. Há a proposição de estratégias para direcionar esta inserção na economia global, o que reivindica um papel ativo para o Estado no processo de globalização. Esta maior integração à economia internacional sujeita a economia nacional aos movimentos mais amplos dos capitais produtivos e financeiros. O deslocamento de poder do Estado nacional para organizações supra-nacionais e inter-

governamentais indica o reconhecimento da perda de poder dos Estados nacionais frente a globalização. No entanto, não há ainda a constituição de uma nova ordem econômica global pelas novas instituições internacionais. As hipóteses otimistas de Jessop para vislumbrar uma tendência ao regime de acumulação pós-fordista nada dizem sobre a instabilidade da economia internacional afetar a economia nacional. Ao se concentrar mais nas inovações no setor produtivo e dar menos atenção as inovações e mudanças no mercado financeiro, deixa-se de considerar a instabilidade causada pelos capitais que procuram valorização na esfera financeira e seus movimentos voláteis ora buscando maior valorização ora maior proteção contra o risco. Parece que Jessop supõe uma nova ordem na economia internacional com capacidade de regulação do movimento de globalização. Na realidade, tal ordem internacional pós-Bretton Woods está longe de se concretizar. Não há assim sentido em discutir um regime de acumulação em bases nacionais sem haver uma ordem internacional mais estável.

O círculo virtuoso traçado para o regime de acumulação pós-fordista também pode ser criticado pelo seu excesso de otimismo. Em contraste com o círculo virtuoso do fordismo baseado no equilíbrio entre produção em massa e consumo em massa, Jessop também propõe um círculo virtuoso de acordo com as variáveis pós-fordista. Em termos simplificados, o círculo virtuoso do regime de acumulação pós-fordista estaria baseado em um crescimento relativamente equilibrado, pelo lado oferta, provocado pelo aumento de produtividade devido a introdução de inovações tecnológicas e organizacionais e economia de escopo de produção mais flexível e produtos mais diversificados e, pelo lado da demanda, do aumento dos gastos permitido pelo aumento de renda dos trabalhadores polivalentes, dos lucros extraordinários surgidos da inovação e das exportações dado a inserção no mercado internacional e maior capacidade competitiva. Um contraste com o círculo virtuoso do fordismo é que no pós-fordismo não há a hipótese de ampliar o aumento de salário dos trabalhadores polivalentes nas atividades com maior dinamismo inovativo para os demais integrantes do grupo de trabalhadores, seja empregados em outros setores, desempregados e aposentados. Há, assim, claramente uma tendência a polarização da distribuição da renda. A expectativa é que a concentração de renda e a inserção competitiva no mercado global garantam a demanda efetiva em nível a compensar os investimentos e mantê-los em nível elevado. O que coloca-se em xeque não é o reconhecimento desta tendência, que pode ser verificado em vários indicadores da

trajetória das economias nacionais nas décadas de 1980 e 1990. O que se coloca em xeque é se tal dinâmica que gera uma maior concentração de renda e uma maior dependência das exportações pode ser considerada como um referencial de crescimento e estabilidade macroeconômica por um longo período e generalizado para várias economias, como esperado na aplicação do conceito de regime de acumulação. Se, de um lado, a articulação das variáveis pós-fordistas tem potencial para superar os problemas que levaram a crise do fordismo, por outro lado, em uma visão menos otimista, há problemas na concentração excessiva do caráter virtuoso do círculo nas mãos de grupos sociais, setores e economias nacionais. Há problemas na expansão e difusão das vantagens deste círculo virtuoso e, consequentemente, na sustentação de uma dinâmica econômica com estabilidade no longo prazo. A noção de transição econômica parece ser mais correta do que a visão distante e otimista de um regime de acumulação pós-fordista.

Entre as contribuições de Jessop para a abordagem regulacionista está em dar maior precisão ao conceito modo de regulação e estender e aplicar a análise regulacionista para a reprodução social das economias e sociedades capitalistas. Jessop (1997) aponta que a abordagem regulacionista, desde os insights pioneiros de Aglietta (1979), considera o papel das forças de mercado e extra-mercado na normalização das condições que garantem a acumulação de capital. O conceito de modo de regulação se refere ao papel desempenhado por variáveis e mecanismos extra-mercado e extra-econômico, no sentido de que não são variáveis dominadas exclusivamente pelos interesses do capital na produção e circulação de mercadorias. A idéia é de que instituições, identidades coletivas, comportamentos convencionais, organizações estrategicamente orientadas, como no caso dos Estados capitalistas, podem também contribuir para a formação de um conjunto de estruturas que garanta, de forma relativamente estável embora temporária, as condições de acumulação de capital. O conceito modo de regulação, como proposto em Jessop (1997, p. 290) pode ser uma síntese para se referir a um modo de regulação social da economia e em contraste com as analises econômicas que estão mais preocupadas em analisar o modo estritamente econômico de regulação da economia. Posto isto, pode-se fazer a crítica se as características do Estado schumpeteriano e do pró-trabalho podem contribuir para a formação de um modo de regulação social da economia.

A primeira crítica que se pode fazer é que estas hipóteses se referem mais a um modo de regulação econômica de questões sociais do que propriamente uma regulação social da economia, como esperado pelo conceito. No caso do modo de regulação fordista, o caráter keynesiano do Estado permitiu fazer uma combinação positiva entre variáveis sociais e econômicas que, por sua vez, permitiu uma ampliação do mercado de consumo em massa de bens duráveis. Ao encarar o aumento direto e indireto dos salários não apenas pelo impacto sobre os custos de produção mas também pelo impacto positivo sobre a demanda, o Estado keynesiano e do bemestar social contribuiu para a formação do modo de regulação social da economia tipicamente fordista e, por esta razão, considera-se como referência para o Estado fordista. No caso do Estado schumpeteriano e do pró-trabalho, as hipóteses sobre reformas no regime de bem-estar social estão direcionadas para atender as demandas do capital por um trabalho mais flexível e mais adaptado a pluri-tarefas exigidas pela nova tecnologia e organização da produção, por um mercado de trabalho mais flexível e por maiores possibilidades de reduzir os custos diretos e indiretos da mão de obra. Claramente, esta transição do regime de bem-estar para o regime pró-trabalho é resultado esperado de estratégias de grupos capitalistas em modificar as políticas sociais. Esta tendência pode ser o resultado esperado do maior poder de penetração das estratégias capitalistas no interior do Estado, fato que aconteceu com a mudança da correlação de forças políticas ocorrida nas décadas de 1980 e 1990. Mais uma vez, apesar de reconhecer a ocorrência desta tendência, o que se critica na hipótese de Jessop é a suposição de que este modo de regulação econômica do social possa ser considerado como um elemento constitutivo de um modo de regulação social da dinâmica econômica, como esperado pelo conceito.

A segunda crítica está relacionada a dificuldade em defender uma hipótese sobre um novo modo de regulação sem a constituição de um novo compromisso salarial e social. A transição econômica e as reformas do Estado dissolveram o compromisso social básico do fordismo e as novas condições políticas não indicam a formação de um novo compromisso. O compromisso salarial fordista de aumento de salário de acordo com produtividade e inflação e o compromisso social de pleno-emprego e de expansão do regime de bem-estar social foram elementos centrais para redução de tensões sociais e para o equilíbrio instável entre produção em massa e consumo em massa em economias nacionais relativamente fechadas do fordismo. Por um determinado período, o modo de regulação social da economia foi compatível com a expansão da acumulação de capital. A crise do fordismo teve como uma de suas causas o início do período de incompatibilidade deste tipo de regulação social

com a expectativa de lucro crescente. A crise do fordismo provocou um enfraquecimento da força política de vários grupos sociais, principalmente dos trabalhadores. As estratégias neo-liberais acentuaram este enfraquecimento, reduziram o poder dos sindicatos de trabalhadores e tornaram as forças políticas mais difusas dado a exaltação ao individualismo e a dificuldade de articulação entre grupos sociais. Neste contexto, e somente neste contexto, pode-se entender as hipóteses de Jessop para as características do Estado pós-fordista, isto porque são hipóteses que levam em consideração exclusivamente os interesses dos grupos capitalistas para transformação do Estado em apoio as suas novas estratégias de acumulação de capital. Neste sentido, e somente neste sentido, pode-se entender como as características do Estado schumpeteriano e do pró-trabalho tem um boa articulação com as variáveis pós-fordistas. Mas nada garante que estas características possam contribuir para a formação de um modo de regulação pós-fordista.

Ao argumento de que a hipótese de um Estado schumpeteriano e do prótrabalho reflete as experiências bem sucedidas de reorientações de política econômica e transformações das estruturas estatais, deve-se sempre adicionar que não há nenhuma determinação estrutural guiando estas reformas, mas sim estratégias de articulação do Estado com as novas variáveis pós-fordistas. Estas estratégias foram dominantes em uma situação política de fragilidade dos trabalhadores e, por isso, dirigiram o Estado para estruturas próximas ao Estado schumpeteriano e ao regime social do pró-trabalho. As novas condições econômicas criam também novos problemas para os grupos sociais e novas demandas sociais surgem, ora em reação às mudanças e reformas realizadas, como a demanda por maior proteção contra o desemprego e a miséria, ora pela própria autonomia e dinâmica dos movimentos sociais, como por exemplo a reivindicação de redução da jornada de trabalho e as demandas ecológicas de maior proteção ao meio ambiente. Torna-se, assim, difícil acreditar que a situação política permaneça apenas com a dominância de estratégias capitalistas e subordine, por exemplo, as reorientações da política social e altere o regime de bem-estar social em direção ao regime de pró-trabalho.

As hipóteses de Jessop de um modelo de Estado schumpeteriano indicam transformações das estruturas estatais guiadas apenas por estratégias orientadas por interesses capitalistas. Se mantivermos a visão neo-marxista de Estado, como propõe o próprio Jessop (1990 b), de ver o projeto hegemônico de economia e sociedade com a inclusão de interesses de grupos das classes dominadas e de ver o Estado como

a condensação do conflito de interesses, o Estado schumpeteriano e do pró-trabalho é apenas um referencial parcial sobre o futuro do Estado capitalista e a formação de um modo de regulação pós-fordista. Pode-se especular ainda mais e considerar que os atuais problemas políticos enfrentados pelos Estados nacionais estejam relacionados com a dificuldades de se conciliar uma estratégia dos interesses capitalistas para a reforma do Estado, tal qual desenhado nas hipóteses do Estado schumpeteriano e do pró-trabalho, com um modo de regulação social do econômico, tal qual esperado pelo conceito de modo de regulação.

V- Avaliação das hipóteses de Estado pós-fordista:

Os *insights* de Jessop têm a ousadia de conduzir o debate sobre a reforma do Estado para um novo patamar. Isto porque propõe um novo referencial de análise. As análises estavam mais voltadas para a crítica ao Estado keynesiano, que em um contexto de crise do fordismo foi identificado como excessivamente burocrático, intervencionista e regulamentador, fiscalmente indisciplinado e ineficiente microeconomicamente. Este novo referencial de Estado pós-fordista permite levar a discussão sobre o Estado não apenas para questões relacionadas a destruição do Estado keynesiano mas sobretudo de questionar se as novas estruturas criadas estão capacitando o Estado para apoiar os elementos dinâmicos da transição pós-fordista. O debate pode, assim, se ampliar de um foco centrado nas estratégias de se alcançar uma maior disciplina fiscal e eficiência microeconômica e administrativa das unidades estatais, o que são pontos relevantes mas limitados, para incluir um novo foco centrado na formação de um Estado pós-fordista, que segundo a abordagem regulacionista seria minimamente um Estado estruturalmente capacitado, estrategicamente orientado e funcionalmente adequado à nova dinâmica e ao novo contexto econômico.

Dado as críticas apresentadas acima, as hipóteses de Jessop referem-se a um formato de Estado futuro baseado apenas em estratégias de reforma orientadas pelos interesses capitalistas. Este tipo de Estado pós-fordista não inclui estratégias dos demais grupos sociais que possam vir a estabelecer um novo compromisso social com redução das tensões sociais produzidas pela nova dinâmica econômica. As proposições de Jessop para Estado pós-fordista são insuficientes para vislumbrar a constituição de um novo modo de regulação da economia. Neste sentido, suas hipóteses podem servir apenas como referência parcial para as característica do Estado no futuro. Isto também estimula a especular sobre o perfil do Estado pós-fordista como elemento constitutivo de um novo modo de regulação pós-fordista. O que pode ser feito em discussão futura.

As hipóteses de Jessop podem perder qualquer valor se as considerarmos como um referencial histórico e uma determinação estrutural, e não propriamente como um referencial analítico e uma orientação para análise dos objetivos, estratégias e desempenho das reformas de Estado. Como Jessop reconhece "(t)his indicates the need for 'ex-post' analyses of how post-Fordist states emerge rather than ex-ante

(and therefore teleological) accounts of the necessary forms of a transition to post-Fordism." (1994b, p. 22). A crítica a estas hipóteses teve o intuito de estimular análises nesta direção.

Referências bibliográficas:

- Aglietta, M. (1979) A Theory of Capitalist Regulation. London: Verso.
- Aglietta, M. (1998) "Capitalism at the turn of the century: regulation theory and the challenge of social change". **New Left Review**, n. 232, November/December.
- Amin, A. (1994) "Post-Fordism: models, fantasies and phantoms of transition". Amin, A. (editor) **Post-Fordism**: a reader. Oxford & Cambridge, USA: Blackwell.
- Arienti, W.L. (1997) "Fordismo e pós-fordismo: uma abordagem regulacionista". **Anais do II Encontro Nacional de Economia Política**, realizado em São Paulo, de 27 a 30 de maio de 1997, pp.16-30.
- Arrighi, G. (1996) O Longo Século XX. RJ: Contraponto; SP: Editora UNESP.
- Bihr, A. (1998) **Da Grande Noite à Alternativa**: o movimento operário europeu em crise. São Paulo: Boitempo editorial.
- Bleaney, M. (1985) **The Rise and Fall of Keynesian Economics**. London: Macmillan.
- Boyer, R. (1990) A Teoria da Regulação: uma análise crítica. São Paulo: Nobel.
- Boyer & Saillard (1995) **Théorie de la Régulation**: l'état de savoirs . Paris: Éditions La Découverte.
- Bresser Pereira , L. C. (1996) **Crise Econômica e Reforma do Estado no Brasil**. São Paulo: Editora 34.
- Bresser Pereira, L. C. (1997) "Estratégia e Estrutura para um Novo Estado". **Revista de Economia Política**, vol.17, no. 3, jul-set.
- Bresser Pereira , L. C. (1998) **Reforma do Estado para a Cidadânia**. São Paulo: Editora 34; Brasília: ENAP.
- Cassiolato, J.E. & Erber, F. (1997) Política Industrial: teoria e prática no Brasil e na OCDE. **Revista de Economia Política**, vol.17, no. 2, abr-jun.
- Clarke, S. (1992) What in f---'s name is Fordism. In Gilbert, N., Burrows, R. & Pollert, A (eds.) Fordism and Flexibility: Divisions and Change. London: Macmillan.
- Fiori, J.L. (1995) Existe um Estado pós-fordista? Reforma e funções do Estado no novo paradigma. In: Fiori, J.L. **Em Busca do Dissenso Perdido**. Rio de Janeiro: Insight.
- Fiori, J.L. (org.) (1999) **Estados e Moedas no Desenvolvimento das Nações**. Petrópolis, RJ: Vozes.

- Glyn, A., Hugues, A.; Lipietz, A.; Singh, A. (1991) "The Rise and fall of the golden age". In Marglin, S. & Schor, J. (editors) **The Golden Age of Capitalism:** reinterpreting postwar experience. New York: Clarendon.
- Gough, J. (1992) "Where's the value in 'Post-Fordism'?" . In In Gilbert, N., Burrows,R. & Pollert, A (eds.) Fordism and Flexibility: Divisions and Change. London:Macmillan.
- Hirst, P. & Zeitlin, J. (1992) "Flexible Specialization versus Post Fordism: therory, evidence and policy implications". In In Storper, M. & Scott, A. J. (editors)

 Pathways to Industrialization and Regional Development. London and New York: Routledge.
- Jessop, B (1990a) "Regulation Theory in Retrospect and Prospect". **Economy and Society**, vol.19,n.2, pp. 153-216.
- Jessop, B. (1990b) **State Theory: Putting Capitalist States in their Place**. Cambridge, UK: Polity Press & Oxford: Basil Backwell.
- Jessop, B. (1992) "Fordism and Post-Fordism: a critical reformulation". In Storper,M. & Scott, A. J. (editors) Pathways to Industrialization and RegionalDevelopment. London and New York: Routledge.
- Jessop, B. (1993) "Towards a Schumpeterian workfare state? Preliminary remarks on post-fordist political economy". **Studies in Political Economy**, n. 40, Spring, pp. 7-39.
- Jessop, B. (1994a) "Post-Fordism and the State". In AMIN (1994)
- Jessop, B. (1994b) "The transition to post-Fordism and the Schumpeterian workfare state. In: Burrows R. & Loader, B. (orgs.) **Towards a post-Fordist Welfare State**. London: Routledge.
- Jessop, B. (1997) "Survey article: the regulation approach". **The Journal of Political Philosophy**, vol. 5, no. 3, pp. 287-326.
- Jessop, B. (1998) "A globalização e o Estado nacional". Crítica Marxista, no. 7.
- Lastres, H. M. M (1997) A globalização e o papel das políticas de desenvolvimento industrial e tecnológico. **Texto para Discussão** no. 519, IPEA, Brasília.
- Lipietz, A. (1986) "Behind the Crisis: the exhaustion of a regime of accumulation. A 'regulation school' perspective on some French empirical works". **Review of Radical Political Economics**, vol. 18, n. 1&2, pp.13-32.
- Lipietz, A (1997) "O mundo do pós-fordismo". **Indicadores Econômicos**, vol. 24, no. 4.

- Piore, M.J. & Sabel, C. (1984) **The Second Industrial Divide.** New York: Basic Books.
- Veiga, J.E. (1997) "O 'fordismo' na acepção regulacionista. **Revista de Economia Política**, vol.17, no. 3 (67), julho-setembro.
- Vroey, M.D. (1984) "A Regulation Approach Interpretation of Contemporary Crisis". **Capital and Class**, n. 23, Summer.